



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI

## LEI MUNICIPAL Nº 2.944 – 07/10/2019

N.º: 020

18/09/2019

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, TELEFONISTA E NUTRICIONISTA DO QUADRO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS - FUMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A carga horária do cargo de Ajudante de Serviços Administrativos, Telefonista e Nutricionista da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, passa a ser de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Aos servidores efetivos do cargo de Ajudante de Serviços Administrativos, Telefonista e Nutricionista, que fazem parte do quadro permanente atual, é assegurada a adequação do horário de trabalho sem redução de seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de outubro de 2019.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal